

Lei nº 190/2002, de 30 de dezembro de 2002.

Estima a Receita e Fixa a despesa do
Município para o exercício de 2003.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A Receita do Município para o exercício de financeiro de 2003, e estimativa em R\$ 4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas, transferências, conforme legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento por categoria econômica:

Receitas Correntes	3.121.900,00
Receita Tributaria	166.000,00
Receita Patrimonial	18.700,00
Receita Industrial	10.500,00
Receita de Serviço	3.000,00
Transferências Correntes	2.884.600,00
Outras Receitas Correntes	39.100,00
Receitas de Capital	2.164.400,00
Operações de Créditos	250.000,00
Alienações de Bens	11.000,00
Transferências de capital	1.902.700,00
Outras Receitas Capital	700,00
DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE.	
Deduções Transf. Correntes	336.300,00
Total da Receita Estimativa	4.950.000,00

Art.2º. A despesa do Município para o exercício financeiro de 2003, fica igualmente fixada em R\$ 4.950.000,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta mil reais), e será realizada de acordo com a disponibilização constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as Seguintes: unidades orçamentárias, funções, categorias econômicas, desdobramentos por elemento e reserva de contingência:

ORGÃOS – Unidades Orçamentárias:

1. Câmara Municipal	182.400,00
1.01. Corpo Legislativo.....	182.400,00
1.01.1- Corpo Legislativo.....	182.400,00
2.Executivo.....	4.767.600,00
2.01. Gabinete do Prefeito.....	218.500,00
2.01.1. Gabinete.....	160.000,00
2.01.2. Secretaria.....	58.500,00
2.02. Procuradoria Jurídica.....	36.500,00
2.02.1. Ação Judiciária.....	36.500,00
2.03. Div. Admin. e Finanças.....	284.000,00
2.03.1. Seção Pessoal e Proc. Dados.....	102.500,00
2.03.2. Seção Compras Patrimônio.....	4.000,00
2.03.3. Seção de Contabilidade.....	77.000,00
2.03.4. Seção Trib. Fisc. Renda.....	13.500,00
2.03.5. Seção de Tesouraria.....	86.500,00
2.04. Div. Educ. Cult. E Lazer.....	1.542.700,00
2.04.1. Seção de Educação.....	812.200,00
2.04.2. Seção de Cultura.....	55.000,00
2.04.3. seção de Lazer e Esportes.....	305.500,00
2.04.4. Fundo Valoriz. E fund. FUNDEF.....	370.000,00
2.05. Divisão Saúde, Saneamento.....	828.500,00
2.05.1. Seção de Saúde.....	563.500,00
2.05.2. Seção de Saneamento.....	828.500,00
2.06. Div. Obras S.U. Des. Econômico.....	1.549.900,00

2.06.1. Seção de Obras.....	740.000,00
2.06.2. Seção de Serv. Urbanos.....	366.000,00
2.06.3. Seção de Turismo, ind. Comercio.....	62.000,00
2.06.4. Seção Agricultura Pecuária.....	381.900,00
2.07. Div. Assistência Social.....	268.000,00
2.07.1. Seção de Assistência Social.....	268.000,00
2.08. Reserva de Contingência.....	39.500,00
2.08.1. Reserva de Contingência.....	39.500,00
Total da despesa fixada.....	4.950.000,00

Funções

01. Legislativa.....	182.400,00
04. Administração.....	520.500,00
06. Segurança Pública.....	18.000,00
08. Assistência Social.....	57.000,00
09. Previdência Social.....	173.000,00
10. Saúde.....	563.500,00
12. Educação.....	1.182.200,00
13. Cultura.....	53.000,00
15. Urbanismo.....	558.000,00
16. Habitação.....	20.000,00
17. Saneamento.....	265.000,00
18. Gestão Animal.....	13.000,00
20. Agricultura.....	368.900,00
22. Indústria.....	55.000,00
23. Comércio e Serviços.....	7.000,00
24. Comunicações.....	23.000,00
25. Energia.....	115.000,00
26. Transporte.....	415.000,00
27. Desporto e Lazer.....	305.500,00
28. Encargos Especial.....	15.500,00
99. Reserva de Contingência.....	39.500,00

Categorias Econômicas:

300000 – Despesas correntes.....	3.185.000,00
310000 – Pessoal e encargos sociais.....	1.615.080,00
319004 – Contrat. Tempo determinado.....	201.500,00
319011 – Venc. Vantgens fixas pes. Civil.....	976.340,00
319013 – Obrigações patronais.....	274.240,00
319034 – O desp. Pes. Dec. C. terceirização.....	163.000,00
330000 – Outras despesas correntes.....	1.569.920,00
333000 – trans-estados e Distrito Federal.....	20.000,00
003041 – contribuições	20.000,00

335000 – transf. i. priv. s/ fins lucrativos.....	58.900,00
335041 – contribuições.....	20.000,00
335043 – subvenções sociais.....	38.900,00
339000 – aplicações diretas.....	1.491.020,00
339014 – diárias – civil.....	22.500,00
339030 – material de consumo.....	491.280,00
33903001 – contust. Lubrificantes	172.000,00
339031 – premiações, Cult. Art. Cient. desp.....	5.500,00
339032 – mat. Distribuição gratuita.....	41.000,00
339035 – serv. De consultoria.....	70.160,00
339036 – outras s. ter. pes. Jurídica.....	467.140,00
339047 – obrigações trib. E contributivas.....	31.640,00
339048 – outros aux. Financ. Pes físicas.....	10.000,00
339092 – despesas exercícios anteriores.....	2.000,00
339093 – indenizações e restituições.....	14.200,00
400000 – despesas de capital.....	1.725.500,00
440000 – investimentos	1.635.000,00
445000 – tran. Inst. Priv. s/fins lucrativos.....	90.700,00
445041 – contribuições	700,00
445042 – auxílios	90.000,00
449000 – aplicações diretas	1.544.300,00
449051 – obras e instalações	1.046.000,00
44905101 – obras e inst. Domínio público	170.000,00
44905102 – obras e inst. Dom. patrimonial.....	661.000,00
44905103 – obras e inst. Nat. Industrial.....	215.000,00
449052 – equip. e mat.....	498.300,00
44905201 – equip. mat. Perm. Dom. público.....	100.000,00
44905202 – equip. mat. P. dom. patrimonial.....	398.300,00
450000 – inversões financeiras.....	75.000,00
459061 – aquisição de imóveis.....	75.000,00
460000 – amortização de dívida.....	15.500,00
469000 – aplicações diretas.....	15.500,00
469071 – princ. Div. contr. Resgatado.....	15.500,00
900000 – reserva de contingência.....	39.500,00

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido na Resolução nº 78/98 e suas alterações de Senado Federal;
- II. Abrir Crédito Adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da despesa nos termos dos artigos 2º, I e 43, §1º da Lei Federal 4.320, de 17 de

março de 1964, mediante a Utilização dos recursos provenientes:

- a) Da anulação dos parcial ou total de dotações;
- b) Do “superávit financeiro” do exercício anterior;
- c) Do excesso de arrecadação;
- d) Da reserva de contingência.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 30 de Dezembro de 2002.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal